

PORTARIA Nº 187/2025 - SME

INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores realizadas pela Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2025 - CGM, a qual solicita a criação dos Comitês de Integridade, Governança e de Ética no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização de instrumentos e estruturas, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica de longo prazo e à avaliação das ações da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), o Comitê Interno de Governança Pública e Compliance, que será responsável garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, conforme relação de servidores abaixo relacionados:

- I – Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio (presidente);
- II – Cibelle Conceição Rodrigues Sousa (presidente suplente);
- III – Hiury Machado Melo (membro);
- IV – Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso de Araújo (membro);
- V – Erithusia Ximenes Lopes (membro);

VI – Michelle Rose Rodrigues Santos Costa (membro);

VII – Ticiane do Vale Silva (membro).

Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública e Compliance da Secretaria Municipal da Educação (SME) será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no Decreto Municipal nº 2.948/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação